



Mem. 041/2023 – Sec. De Administração/Comissão de Licitações

São Vicente do Sul, 21 de novembro de 2023.

Assunto: Decisão Recurso Administrativo do Pregão Presencial nº 025/2023 para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS.

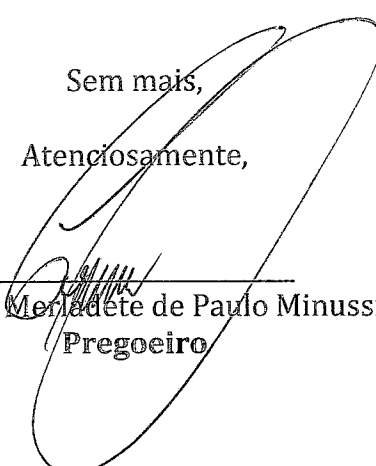
Destinatário: Gabinete do Prefeito

Venho por meio deste, solicitar decisão sobre recurso administrativo do Pregão presencial nº 025/2023 referente ao registro de preços para futura aquisição parcelada de prestação de serviços de instalação, desinstalação, conserto e manutenção dos aparelhos de ar condicionado das secretarias, atinente interposição de recurso administrativo da empresa interpelante LIDIANE ESCOBAR SANCHES MEI (CNPJ: 32.349.683/0001-83), pois a mesma discorda da decisão do Pregoeiro e equipe de apoio, quanto a sua inabilitação referente a não apresentação de documento pertinente ao Atestado de Capacidade Técnica, previsto no item 7.1.4.1, sendo que a mesma alega que a empresa apresentou no certame, porém, fora do envelope de habilitação.

Portanto, mediante aos fatos supracitados, solicito decisão do Prefeito Municipal, através de despacho no prazo de cinco dias, em atendimento ao item 14.4 do edital supracitado. Sendo assim, solicitamos decisão objetiva sobre a manutenção da decisão do pregoeiro ou ainda sua retificação. Segue em anexo o processo administrativo nº 651/2023. Sendo o que tínhamos para o momento.

Sem mais,

Atenciosamente,



Geovani Merlédete de Paulo Minussi
Pregoeiro

Recebido em __/__/__



000153

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 651/2023.

DESPACHO

Em atenção ao memorando 041/2023 do pregoeiro do município, no qual aportou recurso da empresa LIDIANE ESCOBAR SANCHES MEI, CNPJ nº 32.349.683/0001-83, no que se refere ao PP nº 025/2023, o qual recorre de decisão de inabilitação de sua empresa em razão de que teria entregue fora do envelope da documentação referente ao atestado de capacidade técnica, regra constante no item “7.1.4.1”, indicando recurso sem qualquer razão recursal.

Constata-se que não aportou qualquer justificativa pela não atenção ao previsto em edital, o que, por si só, qual seja, sem razões recursais, não há qualquer possibilidade de deferimento do pedido.

Portanto, como já não fora entregue da maneira correta e, atendendo ao interesse público, **INDEFIRO O RECURSO da empresa LIDIANE ESCOBAR SANCHES MEI, CNPJ nº 32.349.683/0001-83**, visto ausência de previsão legal para o devido deferimento.

Registra-se e publique-se.

São Vicente do Sul 27 de novembro de 2023.

FERNANDO DA
ROSA
PAHIM:0001095
1024



Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal
São Vicente do Sul – RS



Rua General João Antônio, 1305 - Centro - São Vicente do Sul - RS - CEP: 97420-000

Fone: (51) 3257-1333

www.saovicentedosul.rs.gov.br

gabinete@saovicentedosul.rs.gov.br